LEI Nº 3.692, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, POR MEIO DE CONVÊNIO, À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – FASA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, CNPJ 01.038 751/0001-60, visando complementar ações e serviços de saúde..

Art.2º- O Município de Anápolis concederá o auxílio financeiro no importe de R$ 353.664,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), em parcelas mensais de R$ 29.472,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais), à Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA, pelo período de 12 (doze) meses.

Art.3º- A Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no artigo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art.4º- As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, 01 de outubro de 2013

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/PREFEITO MUNICIPAL/ 057/2013